



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Marília, em 3 de março de 2020.

Referência:

Ofício n. 838

Requerimento n. 292/2020

Autor: Vereador Marcos Santana Rezende

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da propositura aprovada por esta Casa de Leis, na Sessão do dia 2, próximo passado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Rezende
Presidente

Exmo. Sr.
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Ed. Principal - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília - DF

CMF



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 11141

Requerimento nº 292-2020 do Vereador Marcos Rezende

Assunto – Solicitando ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil – Jair Messias Bolsonaro, e aos ministros da Economia – Paulo Guedes, e da Educação – Abraham Weintraub, que envidem esforços na realização de estudos com o objetivo de liberar parte do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para o custeio de Educação Superior ou quitação de débitos contraídos juntos ao FIES – Programa de Financiamento Estudantil, do próprio trabalhador ou de seus dependentes.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, investir na Educação Superior é garantir que o Brasil possa experimentar desenvolvimento mais rápido e, desta maneira, maior crescimento econômico e social;

Considerando que, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 e vigente a partir de 01 de janeiro de 1967, para proteger o trabalhador demitido sem justa causa, mediante a abertura de uma conta vinculada ao contrato de trabalho, dando também a oportunidade de formar um patrimônio, que pode ser sacado em momentos especiais, como o da aquisição da casa própria ou da aposentadoria e em situações de dificuldades, que podem ocorrer com a demissão sem justa causa ou em caso de algumas doenças graves;

Considerando que, sendo o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço originalmente instituído para que o trabalhador tenha, ao longo de sua vida, uma reserva de recursos para ter a certeza de crescimento pessoal, justo seria utilizar este recurso para permitir que ele próprio ou seus dependentes diretos, também encontrassem possibilidade de ter assegurada, através deste fundo, Educação em nível Superior, permitindo desta maneira, desenvolvimento de si e de toda família;

Considerando que, a partir do momento que o FGTS foi liberado para uso nos casos de aquisição de imóvel novo ou usado, construção, liquidação ou amortização de dívida vinculada a contrato de financiamento habitacional, este tornou-se uma das mais importantes fontes de financiamento habitacional, beneficiando o cidadão brasileiro, principalmente o de menor renda, e portanto poderia também se tornar um dos principais financiadores da educação de nível superior;

Considerando que, atualmente, ainda, muitos estudantes que se utilizaram do Fies encontram dificuldades para quitar referido financiamento, e com isso, se veem impedidos de obter seus diplomas, atrasando, desta maneira, seu ingresso no mercado de trabalho;

Considerando que, no Brasil as taxas de desemprego para jovens são mais altas do que qualquer outra idade, segundo índices do IBGE, a população de 19 até 24 anos é a que mais sofre com o desemprego, chega a 27% da média nacional, que é 11,2%;



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

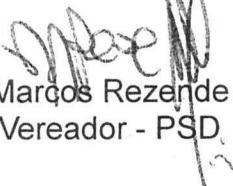
Considerando que, segundo Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação – Arnaldo Lima em recente entrevista dada no início deste ano ao Jornal Correio Braziliense, cerca de 725 mil jovens estão inadimplentes com o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), a dívida já representa 50% do valor destinado à carteira, que é de R\$ 110 bilhões;

Considerando que, no atual cenário econômico do nosso país, podemos observar um período de retração da economia, onde a queda da produtividade resulta no encarecimento de produtos e serviços, portanto é necessário oferecer métodos, incentivos e melhores condições para que a população mantenha-se regularizada com seus débitos;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Exmo. Sr. Presidente da República Federativa do Brasil – Jair Messias Bolsonaro, e aos ministros da Economia – Paulo Guedes, e da Educação – Abraham Weintraub, que envidem esforços na realização de estudos com o objetivo de liberar parte do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para o custeio de Educação Superior ou quitação de débitos contraídos juntos ao FIES – Programa de Financiamento Estudantil, do próprio trabalhador ou de seus dependentes.

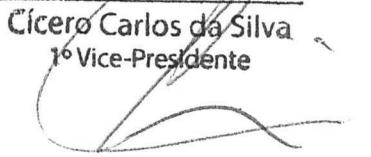
R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, do deliberado seja dado ciência ao Presidente do Senado Federal – Davi Alcolumbre, ao Presidente da Câmara dos Deputados – Rodrigo Maia, aos líderes no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, às Associações de Moradores em nossa cidade, Universidades de Marília, aos Rotarys, Lions e Lojas Maçônicas.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


 Marcos Rezende
 Vereador - PSD

Aprovado

Marília, 02/03/2024


 Cícero Carlos da Silva
 1º Vice-Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043311/2020-97;
2. PL nº 5542, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.028247/2020-14;
3. PEC nº 65, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.026645/2020-04;
4. PL nº 604, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.059419/2020-00;
5. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043346/2020-26;
6. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.028893/2020-81;
7. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.031425/2020-94;
8. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057782/2020-82;
9. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.055288/2020-83;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043415/2020-00;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045056/2020-17;
12. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043395/2020-19;
13. PEC nº 16, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045104/2020-77;
14. PL nº 1871, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057710/2020-35;
15. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045187/2020-02;
16. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.054398/2020-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.072601/2020-48;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.075139/2020-31;
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.077602/2020-89;
4. CAE – Documento SIGAD nº 00100.044950/2020-70;
5. CTCOVID19 – Processo SIGAD nº 00200.009118/2021-80;



6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073270/2020-63;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099629/2020-22;
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099824/2020-52;
9. CCT – Documento SIGAD nº 00100.021294/2020-37;
10. CDH – Documento SIGAD nº 00100.022801/2020-50;
11. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040420/2020-52;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040399/2020-95;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041554/2020-91;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.064059/2020-50;
15. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057690/2020-01;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051041/2020-98;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.098117/2020-49;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.178491/2019-93;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.066949/2020-04;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.045251/2020-47;
21. CAS – Documento SIGAD nº 00100.29433/2020-71;
22. CDH – Documento SIGAD nº 00100.029377/2020-74;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.043365/2020-52;
24. CDH – Documento SIGAD nº 00100.027025/2020-84;
25. CAS – Documento SIGAD nº 00100.017208/2020-91;
26. CAS – Documento SIGAD nº 00100.069567/2020-24;
27. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057070/2020-63;
28. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092422/2020-27;
29. CAE – Documento SIGAD nº 00100.098463/2020-27
30. CAS – Documento SIGAD nº 00100.046933/2020-77;
31. CAE – Documento SIGAD nº 00100.042239/2020-81;
32. CAE – Documento SIGAD nº 00100.009144/2020-55;

Publiquem-se o documento SIGAD nº 00100.013997/2020-91;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

